

## LEI MUNICIPAL Nº 1421/2015

**“Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Preto, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam reajustados, a partir de 1ª de maio de 2015, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso. X da Constituição Federal, as remunerações dos servidores públicos do Poder legislativo Municipal que perceberem quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 01 de maio de 2015 **pela variação do IPCA**, apurado de maio de 2014 a abril de 2015, resultando em 8,17% (oito virgula dezessete por cento).

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se, necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de maio.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015.

Agostinho Ribeiro de Paiva  
Prefeito Municipal